

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 447/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná,
Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a "Obra do Berço de Mandaguáçu".

Art.º 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Obra do Berço de Mandaguáçu", da cidade de Mandaguáçu.


Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em
22 de maio de 1.978.



Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Canargo de Oliveira

Secretário -